 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 272/2000 – Reautuado em 22/04/10

INTERESSADO : Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza /

 FATEC de Taquaritinga

ASSUNTO : Adaptação ao Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos,

 em atendimento à Deliberação CEE nº 86/2009

RELATOR : Cons. Custódio Filipe de Jesus Pereira

PARECER CEE Nº : 398/2010 CES Aprovado em 15-09-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio do Ofício nº 294/2010 – GDS, datado em 25 de março de 2010, em cumprimento ao dispositivo na Deliberação CEE nº 86/2009, informa que o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, reconhecido pela Portaria CEE/GP nº 262/09, foi reestruturado e passará a denominar-se **Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.**

**1.2 APRECIAÇÃO**

A matéria que rege a Adequação dos Cursos de Tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia está normatizada na Deliberação CEE nº 86/2009.

Com base na norma legal, acima, apreciaremos a matéria, ora discutida.

**Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Intenet**

**Normas legais:** A Composição Curricular do Curso está regulamentada na Resolução CNE/CP nº 03/02, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos Cursos Superiores de Tecnologia.

A carga horária para o referido Curso está estabelecida na Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006, que aprova, em extrato, o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. Pelo CNCST, o curso de Tecnologia em Sistemas para Internet pertence ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação e propõe uma carga horária total de 2000 horas. A carga horária de 2.880 horas/aula corresponde a um total de 2.400 horas de atividades, mais 240 horas de Estágio Curricular, perfazendo um total de 2640 horas, contemplando assim o disposto na Legislação.

A Instituição junta aos autos o perfil do egresso, objetivos e matriz curricular aprovados, assim como ementas e carga horária e equipamentos de fls. 433 a fls. 449.

**Perfil do Profissional (fls. 433)**

O Tecnólogo em Sistemas para Internet atua num segmento da área de informática ocupando-se do desenvolvimento de programas, de interfaces e aplicativos, do comércio e do marketing eletrônicos, além de sítios e portais para internet e intranet. Esse profissional gerencia projetos de sistemas, inclusive com acesso a banco de dados, desenvolvendo projetos de aplicações para a rede mundial de computadores e integra mídias nos sítios da internet. Atua também com tecnologias emergentes como computação móvel, redes sem fio e sistemas distribuídos. Cuidar da implantação, atualização, manutenção e segurança dos sistemas, também são suas atribuições.

**Área de Atuação - Funções**

Analista de Sistemas, Web Designer, Gerente de Desenvolvimento de Software, Analista de Processos de Software, Programador de Sistemas Computacionais, Consultor em Tecnologia da Informação ou Administrador de Dados, dentre outras da área de Tecnologia da informação.

Suas competências profissionais estão descritas de forma pormenorizadas de fls. 433 a fls. 434.

**Organização Curricular**

A Organização Curricular do Curso Superior de Tecnologia Sistemas para Internet, encontra-se às fls. 435, tendo como eixos formativos:

**Profissionais:** - Sistemas para Internet; Infra-estrutura de TI; Engenharia de Softwere; Programação e Legislação aplicada à TI;

**Básicas:** - Comunicação e Expressão; Língua Estrangeira; Matemática e Estatística; Administração.

A Distribuição da Carga Didática Semestral encontra-se às fls. 437, o ementário com a bibliografia do Curso, por semestre, encontra-se de fls. 437a fls. 449.

A presente Proposta de Adaptação apresentada pela FATEC de Taquaritinga ao Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos encontra-se em consonância com a normatização vigente.

Há no processo outro expediente tratando da adequação do Curso Superior em Processamento de Dados, para Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistema, com denominação aprovada pelo Parecer CEE 141/2010, publicada no DOE em 25/05/2010.

Ambos os Cursos (Análise e Desenvolvimento de Sistema e Sistemas para Internet) pertencem ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e estão alocados no mesmo Eixo Tecnológico. A Instituição justifica que serão implantados em diferentes turnos, de modo a atender a demanda e as necessidades regionais.

**2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, com base na Deliberação CEE nº 86/2009, a mudança de nome de Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados para Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, proposto pela Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga, unidade do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 31 de agosto 2010.

1. **Cons. Custódio Filipe de Jesus Pereira**

 Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

O Conselheiro Angelo Luiz Cortelazzo absteve-se em votar por motivo de foro íntimo.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Décio Lencioni Machado, Eunice Ribeiro Durham, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Nina Beatriz Stocco Ranieri, Roque Theóphilo Júnior e Teresa Roserley Neubauer da Silva.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 08 de setembro de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

O Cons. Angelo Luiz Cortelazzo absteve-se de votar.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de setembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

#  Presidente

Publicado no DOE em 17/09/2010 Seção I Páginas 24/25

Res. SEE de 30/09/10, public. em 01/10/10 Seção I Página 24

Portaria CEE GP 249/10, public. em 02/10/10 Página 32